



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

**AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06**

POLÍTICA DE DIREITO DE VOTO



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
3. PROCEDIMENTOS RELATIVOS A POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE.....	4
4. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO.....	4
5. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS.....	4
6. MATÉRIAS NÃO OBRIGATÓRIAS.....	6
7. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS.....	6
8. INFORMAÇÕES DE CONTROLE	7



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

1. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios gerais que disciplinarão a FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA (“Fource”) no exercício do direito de voto em assembleias gerais de ativos detidos por fundos de investimento sob sua gestão.

Esta Política limita-se estritamente à atuação, como gestor, da Fource, não se estende às hipóteses em que (i) a Fource exerça somente a atividade de administração fiduciária de fundos de investimentos e (ii) as sociedades que pertençam a Fource.

Esta Política não se aplica (i) aos Fundos que tenham público-alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia a inclusão de redação no regulamento no sentido de o fundo não adotar política de voto; (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e (iii) aos certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “*Brazilian Depositary Receipts*” (BDR) em que os fundos invistam.

2. PRINCIPIOS GERAIS

A FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos, norteadas pela lealdade em relação aos interesses dos fundos e seus cotistas, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo cuidado e diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando o fundo, a FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a defesa dos interesses dos cotistas e a valorização dos ativos que integrem a carteira do fundo. Da mesma forma, a FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA votará contra deliberações que, em sua avaliação, possam comprometer valor dos ativos detidos pelo fundo.



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

3. PROCEDIMENTOS RELATIVOS A POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

A atuação da FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA como gestora de carteiras de fundos de investimentos pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando evitar potenciais conflitos de interesses.

Caso seja verificado potencial conflito de interesses que envolva a FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA e/ou suas partes relacionadas, a FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA, na qualidade de gestor, deixará de exercer direito de voto nas assembleias das companhias emissoras dos ativos detidos pelos fundos.

Em caráter excepcional, a FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA, caso julgue relevante aos interesses dos cotistas, poderá exercer direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informa aos cotistas o teor e a justificativa do voto proferido.

4. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO

Os diretores responsáveis pela administração da carteira dos fundos, designados no site da CVM, são igualmente responsáveis pelo controle e execução desta Política, bem como pelos procedimentos de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito do voto, em nome dos fundos.

5. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA em nome dos fundos.

- I. Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

- a. Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
 - b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data da convocação da assembleia);
 - c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alteração ou conversão de ações e demais mudanças de estatuto/contrato social que passam, no entendimento da FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo;
 - d. Emissão de títulos de dívida da companhia;
 - e. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- II. Em relação a ativos de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- III. Em relação a cotas de fundos de investimento:
- a. Alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo, de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;
 - b. Mudança do administrador ou gestor, que não integrantes do conglomerado ou grupo financeiro;
 - c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento de prazo de saída;
 - e. Fusão, cisão ou incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
 - f. Liquidação do fundo de investimento;



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

- g. Assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com liquidez dos ativos nos termos do artigo 39 da Instrução CMV 555.

6. MATÉRIAS NÃO OBRIGATÓRIAS

O voto poderá não ser exercido nas seguintes hipóteses, ainda que se trate de Matérias Obrigatórias:

- I. Situação de conflito de interesse;
- II. Insuficiência de informações disponibilizadas companhia e/ou administradores de fundos investidos, mesmo após a solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão;
- III. Assembleia ocorrer em qualquer cidade de que não seja capital de Estado e não seja possível o exercício do direito de voto à distância;
- IV. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do fundo;
- V. A participação total dos fundos sujeitos a esta política na fração votante na matéria, for inferior a 5% e nenhum destes fundos possuir mais do que 10% do seu patrimônio do ativo em questão.

7. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

O resumo e a justificativa sumária do voto proferido, serão colocados à disposição dos cotistas dos fundos no site [[HTTP://WWW.FOURCEGESTORA.COM.BR](http://www.fourcegestora.com.br)] durante o período de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da publicação do voto.



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

8. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

VERSÃO	MOTIVO	DATA	RESPONSÁVEL	RESUMO DAS ALTERAÇÕES
1.0	Versão Inicial	Novembro 2022	Lucas Christofori	Criação da Política